

Minuta dos Padrões Sociais e Ambientais para REDD+ Versão de 2 de outubro de 2009

Esta versão foi preparada para comentário público e é uma tradução do documento original, em inglês, para o português. Por favor, envie qualquer comentário para Joanna Durbin jdurbin@climate-standards.org

A necessidade de padrões para REDD+

Enquanto que as atividades que reduzem as emissões de desmatamento e degradação florestal (REDD) e contribuem para a conservação, o manejo sustentável de florestas e o melhoramento dos estoques de carbono florestal (REDD+) têm potencial para produzir benefícios sociais e ambientais significativos, muitas destas atividades têm também enfatizado sérios riscos, particularmente para os Povos Indígenas e comunidades dependentes da floresta. Reconhecendo a crescente consciência, tanto em níveis nacionais como internacional, sobre a necessidade de efetivas salvaguardas sociais e ambientais, esta iniciativa procura definir e consolidar o apoio para um nível mais elevado de desempenho social e ambiental de programas de REDD+ e outros de carbono florestal.

O papel dos padrões

Esta iniciativa está desenvolvendo padrões que possam ser utilizados por governos, ONGs, agências financiadoras e outros atores para desenhar e implementar programas de REDD+ e outros de carbono florestal que respeitem os direitos dos Povos Indígenas e das comunidades locais e gerem co-benefícios sociais e de biodiversidade significativos. Estes padrões são desenhados para operar dentro do novo regime global de REDD+ que, se espera, deverá resultar das negociações da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC – do original em inglês *United Nations Framework Convention on Climate Change* – UNFCCC), podendo ser utilizados por programas de governo implementados em nível nacional ou estadual, e para todas as formas de projetos e programas financiados por fundos ou por mecanismos de mercado.

Os componentes dos padrões

Os padrões serão constituídos de princípios, critérios e indicadores que definem as questões que merecem atenção assim como os níveis necessários de desempenho social e ambiental:

- **Princípios**, são o nível de ‘intenção’ de um padrão, que aprimoram os objetivos do padrão e definem seu alcance. São declarações fundamentais sobre o resultado desejado e não são necessitam ser verificados.
- **Crítérios**, são o nível de ‘conteúdo’ de um padrão, que estabelecem as condições que precisam ser cumpridas para atingir um princípio. Os critérios podem ser verificados diretamente, mas normalmente eles são elaborados mais detalhadamente através dos indicadores.
- **Indicadores**, são parâmetros quantitativos ou qualitativos que podem ser alcançados e verificados em relação a um critério.

Embora a intenção seja a de que os padrões sejam genéricos (ou seja, os mesmos em todos os países), está previsto que certas interpretações locais serão necessárias, especialmente no nível de indicadores e diretrizes. Diferentes opções estão sendo consideradas para o monitoramento, relatório e verificação, de maneira que equilibrem participação e o sentido de propriedade dos atores visando uma maior transparência, responsabilidade e encorajando a melhoria do desempenho.

Processo inclusivo e participativo para o desenvolvimento dos padrões

Os padrões estão sendo desenvolvidos por meio de um processo inclusivo e participativo, que envolve governos, organizações não-governamentais e outras organizações da sociedade civil, organizações dos Povos Indígenas, instituições de política internacional e pesquisa e o setor privado. Um Comitê de Padrões com representação equilibrada de partes interessadas será responsável pela supervisão do desenvolvimento de padrões e aprovará os delineamentos dos mesmos. A maioria dos membros do comitê são países anfitriões de REDD, reconhecendo que governos e a sociedade civil do hemisfério sul deveriam liderar a adoção dos padrões. O processo de desenvolvimento de padrões é facilitado pela Aliança para o Clima, Comunidade & Biodiversidade (CCBA) e CARE Internacional.

Preparação desta minuta de padrões

Esta versão de minuta de padrões deriva de uma oficina conduzida com múltiplos atores entre 5 e 7 de maio de 2009 em Copenhague, de consultas com representantes governamentais e não-governamentais ocorridas entre 29 de junho a 3 de julho no Nepal e entre 9 e 11 de setembro na Tanzânia, além de outros comentários recebidos. Originados na oficina de Copenhague, os princípios e critérios neste documento foram submetidos a uma série de consultas e revisões por um período de cinco meses. O trabalho com indicadores começou mais recentemente com consultas de países no Nepal e Tanzânia. Estas consultas e outras discussões

identificaram questões fundamentais nas quais os indicadores deveriam ser baseados (por exemplo, uma estrutura geral para o nível de indicador). Outras contribuições são necessárias para definir a formulação mais eficiente para o desenvolvimento dos processos de monitoramento, relatório e verificação.

Comentários são bem-vindos, assim como sugestões de emendas ou adições a esta versão de minuta de padrões. Por favor, inclua seu nome, organização, o número de referência do princípio-critério-indicador pertinente, seus comentários e mudanças sugeridas ao texto. Os comentários devem ser enviados a jdurbin@climate-padrões.org até o dia 30 de novembro de 2009, data final do primeiro período para comentários públicos.

Princípio 1: Os direitos à terra, territórios e recursos são reconhecidos e respeitados.	
Critérios	Estrutura básica para os indicadores¹
1.1 O programa REDD+ ² identifica de maneira eficaz os vários titulares de direitos (legais ³ e costumários ⁴), seus direitos à terra, territórios e recursos relevantes ao programa REDD+.	1.1.1 Um processo é estabelecido para inventariar e mapear os atuais direitos costumários e legais de posse/uso/acesso/manejo da terra, territórios e recursos (inclusive os das mulheres e outros grupos potencialmente marginalizados) relevantes ao programa, inclusive todos os direitos sobrepostos ou conflitantes. 1.1.2 Os planos de uso da terra, inclusive os planos de manejo florestal nas áreas incluídas no programa REDD+, identificam os direitos de todos os titulares e seus limites espaciais.
1.2 O programa REDD+ respeita e reconhece tanto os direitos legais como costumários ⁵ à terra, territórios e recursos que tradicionalmente pertencem ou que tenham sido de qualquer forma usados e adquiridos pelos Povos Indígenas ou comunidades locais ⁶ .	1.2.1 Os planos de uso da terra, inclusive os planos de manejo florestal nas áreas incluídas no programa REDD+, reconhecem os direitos tradicionais e legislativos dos Povos Indígenas e comunidades locais. 1.2.2 As políticas do programa nacional REDD+ incluem o reconhecimento dos direitos tradicionais dos Povos Indígenas e comunidades locais. 1.2.3 O programa REDD+ promove a garantia dos direitos legais ⁷ à terra, territórios e recursos que tradicionalmente pertencem ou que tenham sido de qualquer forma usados e adquiridos pelos Povos Indígenas ou comunidades locais.
1.3 O programa REDD+ requer o consentimento livre, prévio e informado dos titulares dos direitos para quaisquer atividades que afetem seus direitos às terras, territórios e recursos.	1.3.1 As políticas do programa Nacional REDD+ mantêm o princípio do consentimento livre, prévio e informado dos titulares dos direitos para quaisquer atividades que afetem seus direitos sobre as terras, territórios e recursos. 1.3.2 O programa REDD+ dissemina eficientemente a informação sobre o requisito do consentimento livre, prévio e informado dos titulares dos direitos para quaisquer atividades que afetem seus

¹ Esta estrutura para indicadores identifica os elementos fundamentais para cada critério, reconhecendo que outras contribuições serão necessárias para definir a formulação mais eficiente para o desenvolvimento dos processos de monitoramento, relatório e verificação.

² O programa de REDD+ inclui objetivos, políticas e medidas desenvolvidas para o programa e outras políticas pertinentes que o apóiam.

³ 'Direitos legais' referem-se aos direitos constitucionais estabelecidos na legislação local, regional ou nacional.

⁴ 'Direitos costumários' a terras e recursos referem-se aos direitos consuetudinários, fundados em parâmetros de usos tradicionais comunitários da terra e dos recursos de acordo com hábitos, valores, costumes e tradições dos Povos Indígenas e comunidades locais, inclusive uso sazonal ou cíclico, ao invés da titularidade formal de terras e recursos outorgada pelo Estado.

⁵ Inclusive o direito individual e coletivo.

⁶ Em particular, reconhecendo-se que os Povos Indígenas têm o direito de possuir, utilizar, desenvolver e controlar as terras, territórios, e recursos que possuem, por razão da propriedade tradicional ou outra forma tradicional de ocupação ou uso, assim como aqueles direitos que tenham adquirido de outra forma.

⁷ Inclusive assegurar os atuais direitos legais e a conversão de direitos costumários em direitos legais.

	<p>direitos sobre as terras, territórios e recursos.</p> <p>1.3.3 Os titulares de direitos coletivos definem um processo passível de verificação para obter o consentimento livre, prévio e informado, e definem também quem tem autoridade para outorgar o consentimento em seu nome.</p> <p>1.3.4 O consentimento livre, prévio e informado é obtido dos titulares dos direitos para todas as atividades que afetem seus direitos sobre as terras, territórios e recursos, conforme o processo acordado (definido conforme descrito no indicador 1.3.3).</p>
1.4 O programa REDD+ inclui um processo para resolver as disputas sobre os direitos à terra, territórios e recursos relacionadas ao programa com base no consentimento livre, prévio e informado das partes envolvidas.	<p>1.4.1 Um mecanismo acessível e transparente de mediação local/comunitária/nacional para resolver qualquer disputa sobre os direitos à terra, territórios e recursos relacionadas ao programa REDD+ é desenvolvido e posto em funcionamento.</p> <p>1.4.2 Disputas são resolvidas de maneira oportuna dentro de período de tempo acordado.</p>
1.5 Quando o programa REDD+ permite a propriedade privada ⁸ dos direitos sobre carbono ⁹ , esses direitos são baseados nos direitos legais e costumários à terra, territórios e recursos (conforme identificado em 1.1) que geram a redução ou remoção dos gases de efeito estufa.	1.5.1 Um processo transparente para a definição dos direitos sobre carbono é desenvolvido e posto em prática com base nos direitos legais e costumários à terra, territórios e recursos (conforme identificado no item 1.1) que gerarem a redução ou remoção das emissões de gases de efeito estufa.

Princípio 2: Os benefícios do programa REDD+ são compartilhados equitativamente¹⁰ entre todos os atores e titulares de direitos.	
CrITÉRIOS	Estrutura básica para os indicadores
2.1 Os custos projetados, potenciais benefícios e riscos associados ¹¹ do programa REDD+ são identificados para cada grupo de atores. ¹²	2.1.1 Os custos projetados, receitas e outros benefícios e riscos associados são analisados para cada grupo de atores identificados no item 6.1.
2.2 Um processo transparente, participativo e eficiente ¹³ é estabelecido para a divisão equitativa dos benefícios do programa REDD+ levando-se em conta os custos, benefícios e riscos associados.	<p>2.2.1 Existe uma participação efetiva dos atores e titulares dos direitos nas definições do processo de tomada de decisão e do mecanismo para a distribuição equitativa dos benefícios, incluindo os grupos pobres e marginalizados.</p> <p>2.2.2 Diretrizes claras para a distribuição dos benefícios são estabelecidas, disseminadas e cumpridas.</p> <p>2.2.3 Os procedimentos administrativos para o gerenciamento dos fundos e a distribuição dos benefícios ocorrem em tempo oportuno</p>

⁸ A propriedade dos direitos sobre carbono pode ser individual ou coletiva

⁹ Para efeito destes padrões, 'direitos sobre carbono' são definidos como o direito a celebrar contratos e transações para a transferência da propriedade das reduções ou remoções das emissões de gases de efeito estufa.

¹⁰ 'Equidade' e 'equitativo' são definidos como justos e imparciais para todas as partes.

¹¹ Todas as análises de custos, benefícios e riscos deverão incluir os que são diretos e indiretos, assim como os custos de oportunidade, e devem ser comparados contra um cenário de referência. O 'cenário de referência' é o cenário mais provável para o uso da terra sem a concretização do programa REDD+.

¹² O termo 'grupo de atores' é definido para efeito destes padrões para incluir os grupos titulares de direitos cujos direitos possam vir a ser afetados pelo programa REDD+ e grupos de outros atores cujos interesses possam vir a ser afetados pelo programa. É importante incluir ambos os grupos, reconhecendo-se a diferença entre interesses e direitos.

¹³ 'Eficiente' é definido como a obtenção do objetivo com um mínimo de custo, esforço e tempo.

	<p>e apresentam uma relação custo-benefício adequada.</p> <p>2.2.4 O desenho dos mecanismos de distribuição dos benefícios baseia-se em revisão das opções com respeito à equidade, eficácia¹⁴ e eficiência do programa REDD+.</p> <p>2.2.5 O processo de distribuição dos benefícios inclui um procedimento transparente e acessível para a apresentação e resolução de reivindicações.</p>
2.3 Existe monitoramento transparente e participativo dos custos e benefícios do programa REDD+, incluindo todas as receitas e repasses aos atores.	<p>2.3.1 Os atores e titulares de direito participam de maneira eficaz no monitoramento da implementação do processo acordado de distribuição dos benefícios em nível nacional e local.</p> <p>2.3.2 Os atores e titulares de direito participam de maneira eficaz na prestação de contas, preparação de relatórios e revisão dos custos, receitas e outros benefícios e na maneira como estes são distribuídos, levando-se em conta a análise inicial dos custos projetados, receitas e outros benefícios, assim como os riscos associados para cada grupo de atores.</p>

Princípio 3: O programa REDD+ contribui para os meios de vida sustentáveis e para a redução da pobreza dos povos dependentes da floresta¹⁵.	
CrITÉRIOS	Estrutura básica para os indicadores
3.1 O programa REDD+ proporciona benefícios adicionais e de longo prazo para a melhoria da qualidade de vida e a redução de pobreza, com ênfase nos pobres e marginalizados ¹⁶ .	<p>3.1.1 Os objetivos do programa REDD+ incluem o de proporcionar contribuição significativa aos padrões de vida sustentáveis e à redução da pobreza para os povos dependentes da floresta.</p> <p>3.1.2 Os grupos pobres e marginalizados são identificados entre os povos dependentes da floresta que participam do programa REDD+.</p> <p>3.1.3 Comunidades dos povos que dependem da floresta, inclusive os grupos pobres e marginalizados, reconhecem que têm recebido benefícios pela participação no programa REDD+.</p> <p>3.1.4 O programa REDD+ gera maior financiamento para contribuir para os meios de vida sustentáveis e a redução da pobreza.</p> <p>3.1.5 O monitoramento nacional dos padrões de vida e pobreza demonstra melhorias nas áreas onde o programa REDD+ ocorre.</p> <p>3.1.6 Medidas são adotadas para garantir que os benefícios relacionados à redução de pobreza e à melhoria nos padrões de vida sejam sustentáveis.</p>
3.2 Os povos que dependem da floresta envolvidos no programa REDD+ definem a forma como o programa melhora seus padrões de vida e reduz a pobreza através de um processo inclusivo e transparente.	3.2.1 O programa REDD+ adota um processo transparente que requer que os povos dependentes da floresta, inclusive os grupos pobres e marginalizados, definam a forma que os benefícios tomarão, e como eles serão distribuídos.
3.3 Existe avaliação participativa dos impactos positivos e negativos do programa REDD+ sobre os meios de vida e a pobreza, inclusive dos	3.3.1 Um processo participativo é estabelecido e implementado para avaliar os impactos positivos e negativos previstos e reais do programa REDD+ sobre os povos dependentes da floresta e, em particular, sobre os grupos pobres e marginalizados.

¹⁴ A 'eficiência' do programa REDD+ é definida como a extensão da redução de emissões e de outros objetivos do programa atingidos.

¹⁵ Povos dependentes de florestas incluem Povos Indígenas e comunidades locais.

¹⁶ Os indivíduos ou grupos que estão em desvantagem devido a seu sexo, etnia, situação econômica, etc.

impactos previstos (isto é, avaliação de impacto social ¹⁷) e reais.	3.3.2 O monitoramento do impacto social toma um enfoque diferenciado que pode identificar os impactos positivos e negativos sobre as pessoas mais pobres e outros grupos marginalizados.
3.4 O programa REDD+ é adaptado com base na avaliação dos impactos previstos e reais a fim de mitigar os impactos negativos e acentuar os positivos sobre os meios de vida e pobreza.	3.4.1 Medidas são desenvolvidas e implementadas para mitigar os impactos negativos potenciais e reais sobre os povos dependentes da floresta em geral, e em particular os pobres e marginalizados, tanto durante as fases de concepção como de implementação do programa REDD+.
Princípio 4: O programa REDD+ contribui para os objetivos mais amplos de desenvolvimento sustentável e para a boa governança¹⁸.	
Critérios	Estrutura básica para os indicadores
4.1 O programa REDD+ é coerente com as políticas e estratégias ¹⁹ nacionais de desenvolvimento sustentável e aquelas em outros níveis relevantes.	<p>4.1.1 Os elementos de planejamento do uso da terra do programa REDD+ inclusive o reconhecimento dos direitos tradicionais à terra, territórios e recursos são consistentes com outros processos de planejamento do uso da terra.</p> <p>4.1.2 As políticas e estratégias do programa REDD+ descrevem como o programa REDD+ irá contribuir para a implementação de qualquer estratégia existente para a redução da pobreza desenvolvida em nível nacional ou outros níveis governamentais relevantes.</p> <p>4.1.3 As políticas e estratégias do programa REDD+ descrevem como o programa REDD+ irá contribuir para a implementação de qualquer estratégia existente voltada para a biodiversidade desenvolvida em nível nacional ou para regiões ecológicas relevantes.</p> <p>4.1.4 O programa REDD+ é apoiado pelas estruturas políticas mais amplas voltadas às florestas e a outros setores relevantes.</p>
4.2 Quando o programa REDD+ não é consistente com as estratégias nacionais de desenvolvimento sustentável e outras em níveis pertinentes, um processo de revisão é conduzido para resolver as inconsistências.	<p>4.2.1 As inconsistências entre o programa REDD+ e outras estratégias de desenvolvimento sustentável são identificadas.</p> <p>4.2.2 Um processo de revisão e prazos para a resolução das inconsistências é estabelecido.</p>
4.3 Há um forte sentido de comprometimento do governo em relação ao programa REDD+ em seu país ou região.	<p>4.3.1 A organização em nível institucional do programa REDD+ reflete a liderança do governo.</p> <p>4.3.2 As agências/organizações governamentais têm um papel de liderança no desenvolvimento, implementação e avaliação do programa REDD+.</p>
4.4 Existe uma coordenação eficaz entre os organismos/organizações governamentais responsáveis pelo desenho, implementação e avaliação do programa REDD+ e outros organismos/organizações	4.4.1 Um processo eficaz e eficiente é estabelecido para unir o programa REDD+ a todos os ministérios e agências/organizações governamentais relevantes.

¹⁷ A avaliação de impacto social deve incluir os impactos sociais, culturais e econômicos e uma análise de risco.

¹⁸ Os elementos de uma boa governança incluem acesso, participação popular, transparência, responsabilidade, domínio da lei, previsibilidade, justiça e sustentabilidade.

¹⁹ Por exemplo, as estratégias/objetivos da redução da pobreza, os orçamentos nacionais, as estratégias nacionais de biodiversidade, as estratégias nacionais de mudança climática, os planos nacionais de adaptação, etc.

relevantes.	
4.5 O programa REDD+ proporciona melhorias na governança em todo o setor florestal	<p>4.5.1 O programa REDD+ identifica os questões gerais de governança florestal que podem ser abordadas, em particular, aquelas relacionadas à equidade, eficácia e eficiência do programa REDD+, e estabelece metas de desempenho específicas para o país.</p> <p>4.5.2 O programa REDD+ inclui medidas destinadas a melhorar estes aspectos de governança.</p> <p>4.5.3 O plano de monitoramento e avaliação do programa REDD+ inclui indicadores chave de governança florestal.</p>

Princípio 5: A biodiversidade e os serviços ecossistêmicos²⁰ são mantidos ou melhorados.	
Critérios	Estrutura básica para os indicadores
5.1 A biodiversidade e os serviços ecossistêmicos são mantidos ou melhorados.	<p>5.1.1 Os objetivos do programa REDD+ incluem uma contribuição significativa para a manutenção e melhoria da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.</p> <p>5.1.2 A biodiversidade e os serviços ecossistêmicos²¹ potencialmente afetados pelo programa REDD+ são identificados e mapeados em uma escala e nível de detalhe apropriado para cada elemento ou atividade dentro do programa. A identificação e o mapeamento da biodiversidade e serviços ecossistêmicos não incluem somente as áreas de importância para as espécies ameaçadas, mas incluem também áreas com concentrações significativas ou de populações fonte de outras espécies, e áreas com ecossistemas e serviços ecossistêmicos de importância cultural, econômica ou religiosa para os atores, em particular os povos que dependem da floresta.</p> <p>5.1.3 O programa REDD+ inclui medidas destinadas a manter e melhorar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.</p> <p>5.1.4 O aumento do financiamento a partir do programa REDD+ contribui para a manutenção e melhoria da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.</p>
5.2 Os impactos positivos e negativos do programa REDD+ sobre a biodiversidade e serviços ecossistêmicos são avaliados.	<p>5.2.1 Um plano de monitoramento com indicadores é definido para medir a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos identificados a partir do conhecimento tradicional e da pesquisa científica, conforme apropriado.</p> <p>5.2.2 Existe uma avaliação, tanto dos impactos previstos (por exemplo, a avaliação ambiental estratégica ou a avaliação de impacto ambiental) quanto dos impactos reais, com a participação dos povos dependentes da floresta e outros atores.</p>
5.3 O desenho do programa REDD+ aborda a manutenção e melhoramento da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.	<p>5.3.1 O programa REDD+ é desenhado para manter e melhorar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos identificados, a partir de relevantes práticas de manejo e do conhecimento tradicional dos povos dependentes da floresta e de outros atores.</p>

²⁰ ‘Serviços ecossistêmicos’, neste contexto, refere-se àqueles que não envolvem reduções ou remoções de gases de efeito estufa.

²¹ Inclusive aqueles identificados nas atuais estratégias nacionais de biodiversidade e planos de ação (ENBPA), análise de lacunas apoiando os objetivos da Convenção para Diversidade Biológica de 2010 ou a aplicação de sistemas em conformidade com estas tarefas, assim como a salvaguarda dos bancos multilaterais de desenvolvimento (Banco Mundial OP4.04, Padrão de Desempenho IFC 6), das áreas chave de biodiversidade, das áreas de alto valor para conservação e de outros enfoques sistemáticos relevantes de planejamento para conservação.

	5.3.2 Medidas são desenvolvidas e colocadas em prática para mitigar os impactos negativos potenciais e reais sobre os altos valores de conservação identificados, tanto durante a fase de desenho quanto de implementação do programa REDD+.
--	--

Princípio 6: Todos os atores e titulares de direitos relevantes podem participar de maneira plena e eficaz do programa REDD+.	
Critérios	Estrutura básica para os indicadores
6.1 O programa REDD+ identifica e caracteriza os grupos de atores.	6.1.1 Os grupos de atores são identificados, inclusive os Povos Indígenas, comunidades locais, mulheres e outros grupos potencialmente marginalizados. 6.1.2 Os direitos e interesses de cada grupo de atores relacionados ao programa REDD+ são caracterizados incluindo os potenciais obstáculos à sua participação.
6.2 Todos os grupos de atores relevantes são envolvidos no desenho, implementação ²² e avaliação do programa através de consulta efetiva ou participação mais ativa.	6.2.1 Um processo e estrutura institucional são estabelecidos e implementados para permitir que todos os grupos de atores relevantes participem do desenho, implementação e avaliação do programa. 6.2.2 Existe uma representação eficaz de mulheres, jovens e outros grupos potencialmente marginalizados identificados no item 6.1 no processo de consulta e participação dos atores. 6.2.3 As consultas são adaptadas ao contexto local usando métodos social e culturalmente adequados, e são conduzidas em locais mutuamente acordados. 6.2.4 O governo local participa do programa REDD+, assim como o governo nacional, e sua função é claramente definida. 6.2.5 O plano/estratégia do programa REDD+ é revisado com base nas consultas com os atores.
6.3 Os grupos de atores determinam como serão representados, levando-se em consideração as estruturas/instituições formais e informais.	6.3.1 O programa REDD+ respeita e não diminui a importância das estruturas e processos de tomada de decisão próprias dos grupos de atores, em particular dos Povos Indígenas e comunidades locais. 6.3.2 Os grupos de atores selecionam seus próprios representantes para participar nas decisões sobre o programa REDD+.
6.4 Os representantes dos grupos de atores comprometem-se com o envolvimento efetivo e com o retorno às pessoas que representam, assim como ajudam a obter consenso entre elas.	6.4.1 Os representantes dos atores desenharam e estão implementando um processo transparente para informar aos seus representados sobre como o programa REDD+ poderia afetá-los e para facilitar as discussões e obtenção de <i>feedback</i> .
6.5 Todos os atores têm uma boa compreensão das principais questões relacionadas ao programa REDD+.	6.5.1 A disseminação da informação e outras atividades de sensibilização garantem que os atores e titulares dos direitos tenham uma boa compreensão sobre o programa REDD+, em particular os povos dependentes da floresta e os grupos de pessoas pobres e marginalizadas.
6.6 Mecanismos são estabelecidos para receber e resolver as reivindicações e disputas	6.6.1 Um processo transparente e acessível é estabelecido para abordar queixas e disputas que surjam durante o planejamento e implementação do programa, inclusive processo para ouvir,

²² ‘Implementação’ inclui o planejamento/tomada de decisão, assim como a implementação das atividades.

relacionadas ao planejamento e implementação do programa REDD+.	responder e resolver as controvérsias dos atores em prazo de tempo razoável. 6.6.2 O processo de solução de controvérsias é público e disponível para todos os atores. 6.6.3 O processo de solução de controvérsias é gerenciado por terceiro ou mediador, para prevenir qualquer conflito de interesse.
6.7 O planejamento e a implementação do programa apóia e se baseia no conhecimento, habilidades e sistemas de gestão e manejo dos atores, inclusive os Povos Indígenas e comunidades locais.	6.7.1 Um processo é estabelecido para identificar os conhecimentos, habilidades e sistemas de gestão e manejo dos Povos Indígenas e outros atores com relevância para o programa REDD+. 6.7.2 Os conhecimentos, habilidades e sistemas de gestão e manejo identificados são incorporados no planejamento, implementação e avaliação do programa REDD+, conforme apropriado.

Princípio 7: Todos os atores e titulares de direitos têm acesso oportuno a informações adequadas e precisas para permitir uma boa governança do programa REDD+.

Crítérios	Estrutura básica para os indicadores
7.1 Os atores e os titulares de direitos têm acesso a toda a informação que necessitam antes de tomar uma decisão, inclusive as informações sobre riscos potenciais e oportunidades sociais, culturais, econômicas e ecológicas, implicações legais, e o contexto mundial e nacional.	7.1.1 Os atores e titulares de direito sabem qual informação está disponível e como acessá-la. 7.1.2 As formas mais eficazes de disseminação de informação são identificadas e utilizadas para cada grupo de atores. 7.1.3 Os atores e titulares de direito têm acesso a informações relevantes sobre o programa REDD+, inclusive os resultados de monitoramento e avaliação do programa REDD+, e os potenciais riscos e oportunidades sociais, culturais, econômicas e ecológicas, implicações legais e os contextos nacional e mundial. 7.1.4 Os povos Indígenas e comunidades locais têm a informação de que necessitam e na forma que compreendam.
7.2 Os representantes dos grupos de atores coletam e disseminam de e para seus representados todas as informações relevantes.	7.2.1 Os representantes dos grupos de atores coletam de e disseminam para as pessoas que eles representam. todas as informações relevantes relacionadas ao programa REDD+. 7.2.2 Um processo é estabelecido para assegurar que os atores recebam e forneçam todas as informações relevantes relacionadas ao programa REDD+ através de seus representantes.
7.3 A informação está disponível e é disseminada a tempo a fim de permitir que os atores forneçam <i>feedback</i> a seus representantes e respeitando o tempo necessário para uma tomada de decisão inclusiva.	7.3.1 Tempo suficiente é concedido entre o lançamento das informações e a tomada de decisão para permitir que os atores amadureçam e coordenem suas posições.
7.4 As políticas nacionais apóiam o acesso dos atores à informação sobre o programa REDD+, inclusive informações sobre os direitos à terra, territórios e recursos.	7.4.1 As políticas e/ou a legislação mantêm o direito de acesso a informação sobre o programa REDD+. 7.4.2 Esse direito das políticas e/ou legislação de informação sobre o programa REDD+ é implementado e exercido.
7.5 Os atores e titulares de direito têm acesso a assessoramento jurídico e	7.5.1 Um serviço de assessoria jurídica está disponível para os atores e titulares de direito, para aconselhá-los quanto às

compreendem as implicações e processos legais pertinentes.	implicações legais do programa REDD+ e quanto aos processos legais.
--	---

Princípio 8: O programa REDD+ cumpre as leis locais²³ e nacionais e os tratados e acordos internacionais relevantes.	
Critérios	Estrutura básica para os indicadores
8.1 O programa REDD+ cumpre as leis locais, nacionais e internacionais, bem como os tratados e acordos ratificados ou adotados pelo país.	8.1.1 Os tratados e acordos internacionais relevantes ao programa REDD+ são identificados. 8.1.2 As leis nacionais e locais pertinentes ao programa REDD+ são identificadas. 8.1.3 Quaisquer possíveis áreas aonde o programa REDD+ possa ou não possa cumprir as leis nacionais e locais e os tratados e acordos internacionais relevantes são identificadas e monitoradas.
8.2 Quando a legislação local ou nacional não é consistente com os padrões, deve-se conduzir um processo de revisão que resulte em um plano para resolver as inconsistências.	8.2.1 Um processo de revisão é estabelecido para abordar as inconsistências entre os padrões e as leis locais e nacionais.
8.3 Os atores relevantes têm a capacidade para implementar e monitorar os requisitos legais.	8.3.1 Os atores relevantes têm capacidade que lhes permite implementar e monitorar os requisitos legais relacionados ao programa REDD+.

²³ As leis locais incluem todas as normas legais emitidas por organismos do governo cuja jurisdição é menor que o nível nacional, tais como normas estaduais, municipais e consuetudinárias.